Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20260526004303**
Paper Prime S.A. (513509224)
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Paper Prime, S.A. – PL20260526004303, submetido no módulo LUA em SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), solicitam-se os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada. Como tal, devem efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área "Licenciamento Único > Processos > **PL20260526004303**" da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

! Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são entregues através do próprio processo e não podem ser aceites por outra via, como por exemplo através de correio postal ou eletrónico dirigido à APA ou através de links externos ao processo em assunto (e.g. links para plataformas de armazenamento como WeTransfer). Apenas serão aceites documentos nos formatos permitidos atualmente em SILiAmb que obedecem às normas do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RCM n.º 2/2018, de 5 de janeiro). Pode consultar mais informação aqui.

! No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos tem de ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Mais se informa que não deverão proceder à eliminação de qualquer documentação previamente submetida. Novos documentos submetidos na fase de pedido de elementos deverão ser assinalados como "2ª versão" sempre que necessário. i

! Alerta-se que, o carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal *Participa.pt*, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública, onde todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que são tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem, identificados por regime.

A. Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

Aspetos Gerais do Projeto/EIA

1. Apresentar a localização do Projeto em ficheiro Shapefile nos Sistema de Referência PT-TM06/ETRS89, com as tabelas de atributos devidamente preenchidas, de forma a identificar com clareza as diferentes áreas funcionais do Projeto, incluindo a conduta adutora.

   A submissão de informação geográfica vetorial deverá ser realizada no formato .gpkg "OGC Geo Package". Caso utilizem software ESRI, poderão em alternativa usar o formato .lpk "Layer Package".

Qualidade do Ar/Emissões Gasosas

2. Identificar e caracterizar as fontes fixas e difusas de emissão de poluentes para o ar, e os processos e equipamentos associados (nomeadamente às fontes FF2 e FF3). Da análise da imagem de satélite (Google Earth) de outubro de 2020, identificam-se 7 chaminés no edifício D (Produção), em vez das 3 identificadas como instaladas neste edifício. Esclarecer esta diferença e quais equipamentos/processos associados às 4 restantes fontes instaladas no edifício D.

3. Em todos os quadros do RS com informação de fontes fixas, incluir a FF4 (hotte laboratorial) e as 4 identificadas no ponto acima, bem como esclarecer que processos/equipamentos associados.

4. Descrever e apresentar a informação utilizada e os cálculos realizados nas estimativas das emissões de poluentes para a capacidade nominal licenciada (situação de referência) e a licenciar (situação futura) constantes no Quadro III.37 do RS.

5. No Quadro IV.27 do RS incluir os poluentes COV, nas fontes FF1 e FF2, e CO na fonte FF1, expressos em t/ano, e descrever e apresentar a informação utilizada e os cálculos realizados nas estimativas das emissões poluentes.

6. Reformular o diagrama do processo produtivo de modo a incluir todas as fontes fixas e difusas associadas a cada processo (Figura III.3 – Diagrama do Processo Produtivo do RS).

7. Apresentar peça desenhada devidamente atualizada, com o limite do projeto, as diversas áreas/zonas do estabelecimento e máquinas e equipamentos.

8. Apresentar peça desenhada devidamente atualizada com a identificação e localização das fontes fixas e difusas existentes e a instalar, com o esquema de ligação dos equipamentos/máquinas a cada fonte fixa.

9. Proceder à caracterização da situação de referência da qualidade do ar ambiente a nível regional, recorrendo ao histórico de dados da qualidade do ar, de pelo menos 3 anos, monitorizados na Zona Centro Interior, que se trata da zona em termos da qualidade do ar onde se insere o projeto em preço, e à análise da conformidade destes com os normativos legais para a proteção da saúde humana estabelecidos para cada poluente.

10. Apresentar o estudo de dispersão de poluentes atmosféricos relativo à situação de referência e futura (com implementação do projeto) e proceder à sua anexação ao EIA. Alterar o sistema de coordenadas dos recetores sensíveis para o sistema nacional.

11. Apresentar as estimativas quantitativas anuais das emissões atmosféricas (fixas e difusas) associadas à laboração da Paper Prime, tanto para a situação de referência como para a futura (com o projeto implementado), por poluente atmosférico, expressas em toneladas por ano (t/ano). Deverão ser apresentadas as estimativas das emissões numa tabela, relativas ao processo produtivo (fontes fixas e difusas), ao tráfego automóvel, as emissões totais, e a respetiva variação das estimativas da situação de referência para a situação futura, expressa em percentagem (%).

IGT

12. Reformular a análise efetuada no Capítulo IV, pág. 259 do Relatório, quanto à referência feita ao PROT-C (Programa Regional de Ordenamento do Território do Centro), uma vez que o mesmo foi recentemente aprovado pela RCM n.º 57/2026, de 23.03.2026;

13. Para as infraestruturas a construir no exterior do perímetro da unidade fabril, nomeadamente instalação de uma Captação e Conduta Adutora de Água, deverá ser referido explicitamente no Relatório que foi apresentada a esta CCDR-C, uma Comunicação Prévia no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), a qual foi admitida para o local conforme ofício DSR_CBRANCO 489/2025, de 04 de dezembro, sem prejuízo do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial e nos demais regimes jurídicos de licenciamento e do parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA, I.P./ ARHTO) através do ofício S066602-202511-ARHTO e do parecer emitido pelo ICNF, IP – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, face à inserção parcial da pretensão na RNAP – Rede Nacional de Áreas Protegidas, limite do Monumento Natural das Portas de Ródão, ofício ICNF S-039449/2025.

Socioeconomia

14. Indicar o valor global do investimento para a execução das alterações referidas no projeto.

Sistemas Ecológicos

Ecologia e Biodiversidade

15. Apresentar Cartografia da área de estudo e de todos os elementos do projeto em formato *shapefile*.

16. Apresentar Cartografia com todas as espécies invasoras listadas no «ANEXO II Lista Nacional de Espécies Invasoras, conforme previsto no n.º 1 do Artigo 17.º» do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, em formato *shapefile*.

17. Página III-10: Quando é que se procederá à construção de uma unidade de tratamento de água, associada ao novo sistema de abastecimento de água da Paper Prime? Onde é que se localizará esta unidade de tratamento de água?

18. Página IV-166: Confirmar as datas em que foi realizado o trabalho de campo: "Complementarmente foram efetuadas prospeções in situ na primeira semana de março de 2022 e na terceira semana de setembro de 2025, para levantamento de dados adicionais e validação dos pressupostos considerados na análise remota.".

19. Páginas V-175 e V-176: Apresentar cartografia dos biótopos dominantes na área de estudo em formato *shapefile*.

20. Página IV-181: Relativamente à frase "Neste biótopo encontram-se, com frequência, exóticas como trevo-azedo (*Oxalis pes-caprae*), erva-das-pampas (*Cortaderia selloana*) ou Figueira-da-Índia (*Opuntia ficus-indica*)." salienta-se que estas três espécies estão incluídas no «ANEXO II Lista Nacional de Espécies Invasoras, conforme previsto no n.º 1 do Artigo 17.º» do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, estando a última espécie (sinónimo de *Opuntia maxima*) também listada no « ANEXO III - Lista de espécies sujeitas ao regime de exceção, conforme previsto no capítulo IV» deste diploma legal.

21. Página IV-182: Onde se lê "Tal como referido anteriormente, no caso da margem esquerda do rio Tejo, fruto da perturbação, não está presente uma verdadeira galeria ripícola, mas apenas algumas das suas espécies arbóreas tipicamente constituintes, como freixo e salgueiros" deve ler-se "Tal como referido anteriormente, no caso da margem direita do rio Tejo, fruto da perturbação, não está presente uma verdadeira galeria ripícola, mas apenas algumas das suas espécies arbóreas tipicamente constituintes, como freixo e salgueiros".

22. Página IV-182: Refere-se que "Os trechos mais bem conservados da galeria ripícola do Açafal, dominados por *Salix atrocinerea*, apresentam correspondência com o Habitat 91E0pt3 – Amiais paludosos, integrante da Diretiva Habitat.".

    Página IV-182: Refere-se que "Ainda relativamente a este diploma, na área de estudo existem trechos de pastagem com sobreiro e azinheira, com similaridade com o Habitat Natural 6310 - Montados de Quercus spp. de folha perene. Paralelamente, os trechos mais bem conservados da galeria ripícola do Açafal, dominados por *Salix atrocinerea*, apresentam correspondência com o Habitat 91E0pt3 – Amiais paludosos.".

    Página IV-191: Refere-se que "Ainda relativamente ao diploma citado, existem trechos de pastagem com sobreiro e azinheira, com similaridade com o Habitat Natural 6310 - Montados de Quercus spp. de folha perene. Paralelamente, os trechos mais bem conservados da galeria ripícola do Açafal, dominados por *Salix atrocinerea*, apresentam correspondência com o Habitat 91E0pt3 – Amiais paludosos.".

    Página V-326: Refere-se que "Na área de estudo, ainda que não exista qualquer sobreposição ou interação do Projeto em análise, existem alguns trechos de vegetação com correspondência, ou forte similaridade, com o Habitat Natural 6310 - Montados de Quercus spp. de folha perene e com o Habitat 91E0pt3 – Amiais paludosos, da Diretiva Habitat.".

    O *habitat* 91E0 - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*), subtipo 91E0pt3 - Amiais paludosos existe mesmo na área de estudo?

    No Plano Sectorial da Rede Natura 2000 refere-se para o *habitat* 91E0 - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*), subtipo 91E0pt3 - Amiais paludosos:

    a) Próprios de solos permanentemente encharcados, com acumulação de matéria orgânica, mal drenados e ácidos.

    b) Admite-se que os bosques paludosos cobririam, no passado, grande parte dos terraços aluvionares dos grandes rios portugueses, desde a bacia do rio Minho até à ribeira de Seixe. Os arrozais, sem exceção, têm como vegetação natural potencial bosques paludosos.

    c) Atualmente, são reliquiais nos vales dos rios Lima, Mondego, Nabão, Sado, Vouga e ribeira de Seixe.

23. Página IV-185: Refere-se que "Ainda relativamente a este diploma, na área de estudo existem trechos de pastagem com sobreiro e azinheira, com similaridade com o Habitat Natural 6310 - Montados de Quercus spp. de folha perene. Paralelamente, os trechos mais bem conservados da galeria ripícola

do Açafal, dominados por *Salix atrocinerea*, apresentam correspondência com o Habitat 91E0pt3 – Amiais paludosos.".

Apresentar cartografia dos habitats referidos em formato *shapefile*.

24. Página IV-185: Refere-se que "Das várias espécies exóticas identificadas, *Acacia dealbata*, *Opuntia ficus-indica* e *Arundo donax* são consideradas invasoras.".

    O trevo-azedo *Oxalis pes-caprae* e a erva-das-pampas *Cortaderia selloana* referidos na página IV-181 encontram-se também listados no «ANEXO II Lista Nacional de Espécies Invasoras, conforme previsto no n.º 1 do Artigo 17.º» do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.

    Existem outras espécies invasoras para além das referidas?

25. Página V-327: Durante a fase de construção não poderá haver a possibilidade de ocorrência de mortalidade de fauna por atropelamento?

    Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e da Azinheira

26. Após análise documental sumária do processo no âmbito da proteção do sobreiro e da azinheira não foi possível descortinar afetação destas espécies no seguimento da implementação das alterações propostas para esta unidade fabril.

    Assim, cautelarmente, deve ser solicitado ao promotor que se pronuncie clara e especificamente sobre esta matéria, e adicionalmente deve ser informado que caso exista algum tipo de afetação de arvoredo protegido a mesma deverá ser caraterizada conforme metodologia que consta no ficheiro formato pdf denominado Sobreiro'Azinheira que se anexa e que também pode ser consultado no portal do ICNF em:

    https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira

    Alerta-se para o facto de que a caraterização descrita no parágrafo anterior também se aplica a arvoredo protegido isolado/disperso.

Entidade Licenciadora

27. Esclarecer, tendo em conta a diferença de áreas verificada antes e após a alteração, indicada no Quadro III.31 do Relatório Síntese, que se reproduz:

Quadro III.31 – Áreas da unidade industrial após Projecto de Alteração (m^2)

Tipologia	Unidade antes da alteração	Após projecto de alteração
Área coberta	16 627,10	17 151,60
Área impermeabilizada não coberta	17 433,21	17 890,41
Área não impermeabilizada nem coberta	98 849,69	97 867 99
Área total	**132 910,00**	**132 910,00**

A que se deve essa diferença, identificando as novas construções/edificações, impermeabilizações.

28. Esclarecer a diferença entre as áreas indicadas na LA e as áreas que referem ser "antes da alteração", que constam no Quadro III.31.

    Importa mencionar que o Estabelecimento é detentor do Titulo de Exploração n.º 18040/2018-1, ao qual está associada a Licença Ambiental n.º 659/0.0/2017, de 11 de abril de 2017 (atualmente anexa ao TUA), onde são referidas as seguintes áreas:

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
659	0	0	2017

1.1.2 – Localização da instalação

Quadro 2 – Caraterísticas e localização geográfica

Coordenadas geográficas, latitude e longitude, do ponto médio da instalação (formato WGS84)		39°40'16.45"N 7°40'03.76"W
Tipo de localização da instalação		Zona Mista
Áreas	Área total (m^2)	130 000
	Área coberta (m^2)	17 560,61
	Área impermeabilizada (m^2)	13 756,44

(1) Coordenadas Geográficas WGS84

29. Apresentar esclarecimentos sobre todos os pressupostos inerentes aos cálculos efetuados relativos à capacidade de produção indicada, 130 t/dia (constante, nomeadamente do ponto 4 do *Módulo II – Memória Descritiva da Actividade e da Alteração*), justificando todos os valores utilizados, nomeadamente o fator de conversão de unidades (0,00144).

30. Descrever as condições de armazenagem de cada uma das matérias-primas e subsidiárias, na forma de quadro, identificando se a armazenagem ocorrerá de forma contentorizada ou a granel, em área coberta ou descoberta, em área impermeabilizada ou terreno natural, em área dotada de rede de drenagem (com encaminhamento para sistema de tratamento para posterior descarga ou rejeição).

31. Demonstrar que todos os produtos químicos que coloquem em perigo a saúde humana e ambiente se encontram armazenados sob bacias de retenção e que estas cumprem as disposições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, ou no Decreto n.º 36 270, de 9 de maio de 1947 (conforme aplicável). No caso de outras substâncias não contempladas na legislação referida e tendo em consideração o princípio da prevenção e da precaução da Lei de Bases do Ambiente, a bacia de retenção deve permitir, no caso de um só reservatório, a contenção de pelo menos 50% do seu volume e, no caso de servir em simultâneo mais do que um reservatório, deve permitir conter pelo menos 110% da capacidade de

armazenagem do maior, ou 25% da capacidade total, consoante o valor que for maior.

32. Considerando ser referido no ponto 6.4 do Módulo II – Memória descritiva da Atividade e da Alteração, o seguinte:

    "*A pasta de fibra recuperada obtém-se também da transformação de papel tissue que é efetuada noutras fábricas do Grupo,…*"

    Verifica-se que pretendem valorizar o resíduo da *transformação de papel tissue que é efetuada noutras fábricas do Grupo*, ou seja, pretendem valorizar *resíduos de origem externa e resultantes do processo de* transformação papel, *que se classifica com o LER 030308 --Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem*, pelo que estes resíduos deverão também ser contemplados no quadro Q40 do formulário, devendo o mesmo ser reformulado.

33. Reformular a *Figura II.3 – Diagrama do Processo Produtivo*, constante *Módulo II – Memória descritiva da Atividade e da Alteração*, fazendo referência com os quantitativos das entradas/consumos e saídas/emissões, devendo fazer referência aos resíduos (com a respetivos códigos LER e quantidades).

34. Identificar os resíduos que armazena no quadro PA5, identificado no quadro *Q33-Armazenamento temporário de resíduos produzidos – Parques de resíduos* e reformular o preenchimento do quadro Q33A. Importa referir que o PA5, não se encontra identificado no quadro Q33A do formulário, apesar de ser considerado no quadro Q33. Caso o PA5 se destine a resíduos de origem externa o mesmo não deverá ser contemplado no quadro Q33 do formulário, mas apenas no quadro Q41 do mesmo formulário.

35. Face ao observado na Foto VI.1 – *Vista do Parque de Resíduos (PA1)*, do Relatório Síntese e do Módulo VI – Parques de Armazenagem e Resíduos produzidos, deverá corrigir o projeto de modo a assegurar proteção dos resíduos contra as intempéries (nomeadamente chuva), evitando a produção de águas pluviais contaminadas. Deverá demonstrar que o volume da bacia de retenção cumpre as disposições referidas acima.

36. Informar a que se destina atualmente, o espaço onde se encontrava localizado o PA1, dado que o com projeto em apreço, se pretende a sua relocalização.

37. Apresentar listagem das máquinas e equipamentos instalados e a instalar (quantidade e designação) com o pedido de alteração, devendo estes ser apresentados em destaque.

38. Informar se a caldeira elétrica de produção de vapor, já entrou em funcionamento, conforme previsto no ponto 7.4.3 do Módulo II.

39. Complementar a informação prestada *Quadro III.24 – Produção e destinos dos resíduos com produção superior a 1 t/ano em 2024*, para todos os

resíduos, independentemente da quantidade produzida. Este quadro deve estar em coerência com o quadro Q32 do formulário.

40. Reformular o preenchimento dos Quadros Q40, Q41 e Q41A, com a classificação correta dos resíduos que valorizam. Não obstante se encontrarem autorizados para a valorização dos resíduos classificados com o LER 15 01 01 – *Embalagens de papel e cartão* e LER 20 01 01 - *Papel e cartão*, verifica-se, atendendo, à descrição constante do Módulo II - *Memória descritiva da Atividade e da Alteração*, nomeadamente, no n.º 6. *Processo de fabrico de papel*, mais concretamente no ponto 6.4. *Preparação e Tratamento da Pasta Recuperada* que a "*pasta de fibra recuperada obtém-se de papel tissue recuperado do próprio processo e da transformação de papel tissue efetuada noutras fábricas do Grupo*", pelo que, os resíduos a valorizar, terão que ser classificado no subcapítulo da LER designada como "Resíduos da produção e da transformação de pasta para papel, papel e cartão". Refere-se que os resíduos resultantes da transformação do papel se classificam com o *LER 030308 --Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem*, não sendo classificados como embalagens de papel e cartão nem constituem resíduos urbanos e equiparados - fração de papel e cartão recolhida seletivamente.

41. Informar sobre as quantidades e local de armazenagem dos resíduos que produz no próprio processo "*papel tissue recuperado do próprio processo*".

42. Apresentar Informação prévia favorável, emitida nos termos do n.º 2 do art.º 14º do RJUE, relativa à operação urbanística a realizar, ou, caso já exista, Licença de Utilização válida para Operações de Tratamento de Resíduos

43. Informar sobre se o requerente se encontra em alguma das situações previstas na b) do n.º 1 do art.º 62º, nomeadamente se foi declarada a respetiva falência ou insolvência, se se encontra em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios, ou qualquer situação análoga, ainda que tenha o respetivo processo pendente (emitida por TOC/ROC).

44. Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos, e habilitações profissionais, conforme ponto 4 do Módulo XV do Anexo II da citada Portaria.

45. Identificação das fontes de risco internas e externas, organização de segurança e meios de prevenção e proteção, designadamente quanto aos riscos de incêndio e explosão, conforme ponto 5 do Módulo XV do Anexo II da citada Portaria.

46. Apresentar, se existirem, a aprovação do projeto de Segurança Contra Incêndios e Edifícios e apreciação das Medidas de Autoproteção pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) ou comprovativo da respetiva submissão. Salienta-se que as áreas a constar no formulário da ANEPC têm de coincidir com as áreas do projeto que estão a ser apreciadas e

ainda que as áreas para armazenagem, as vias de circulação entre as mesmas e o tipo de materiais a armazenar têm de estar perfeitamente definidos, pelo que não é aceitável a armazenagem "aleatória" de resíduos.

47. Apresentar comprovativo da realização da última inspeção regular realizada pela ANEPC (a requerer em cada 5 anos para a 2ª categoria de risco, em cada 4 anos para a 3ª e em cada 3 anos para a 4ª, nos termos do art.º 19º do DL n.º 220/2008, de 12.11).

48. Caso estejam previstos depósitos de combustíveis, evidenciar o respetivo licenciamento ou o cumprimento de outras obrigações legais que decorrem da sua existência, nos termos do DL n.º 267/2002, de 26 de novembro.

49. Apresentar todos os pressupostos, cálculos e valores que deram origem à informação constante no Quadro Q40 do formulário (após respetiva reformulação, considerando o referido no ponto anterior), no que refere às capacidades de armazenagem instantânea (quantidade máxima de resíduos, em toneladas, que podem ser armazenados em condições ambientalmente adequadas num determinado momento), conforme ponto 3 do Módulo XV do Anexo II da citada Portaria (apresentar, nomeadamente, o número de fardos dos respetivos resíduos, bem como a sua massa específica respetiva).

50. Apresentar planta de implantação do estabelecimento em que se insere a operação, em escala não inferior a 1:2000, indicando, nomeadamente, a localização das áreas de gestão de resíduos (identificação precisa dos locais de armazenagem com representação da respetiva contentorização, salvaguardando as necessárias zonas/caminhos de circulação, que terão ter coerência com o projeto SCIE e Medidas de Autoproteção), armazéns de matérias-primas, produtos (intermédios e finais), resíduos [a gerir e produzidos (sendo estes os que resultarão de todas as fases de tratamento dos resíduos), de acordo com os zonas de armazenagem definidas nos quadros Q41 e Q33/Q33A, respetivamente], combustíveis, instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio, máquinas e equipamentos, origens de água utilizada, sistemas de tratamento de efluentes (águas residuais domésticas, águas residuais associadas à atividade de OGR e/ou águas pluviais contaminadas) e localização dos respetivos pontos de descarga/rejeição final, oficinas, depósitos, circuitos exteriores e escritórios e áreas sociais. As áreas representadas devem ser coincidentes com as áreas indicadas no formulário e o limite da área a afetar ao licenciamento deverá ser devidamente representado. (Planta resultante da conjugação das identificadas nos Pontos 2, 7 e 15.3 do Módulo IX da Portaria em referência).

51. Apresentar Planta específica com a implantação dos parques de armazenagem de resíduos (produzidos e a gerir, definidos nos Quadros Q33 e Q42 do formulário), devendo a mesma identificar, na respetiva legenda, os resíduos a que se destinam, e representar a rede de drenagem associada a cada um.

Deverá, ainda, ser representado o local onde anteriormente se localizava o PA1, que no presente pedido de alteração foi deslocalizado.

52. Apresentar planta específica com a representação das áreas cobertas, descobertas impermeabilizadas e não impermeabilizadas, com representação do pormenor da solução construtiva adotada (ou a adotar) para as áreas impermeabilizadas (corte transversal), com identificação e caracterização das várias camadas constituintes.

53. Apresentar planta, devidamente cotada e legendada, demonstrativa da conceção (layout) do estabelecimento industrial (prevista no n.º 2 do art.º 7º), a qual deve incluir a localização dos seguintes elementos:

    a) Máquinas e equipamento produtivo (destacando com cor diferente, os equipamentos associados ao pedido de alteração);

    b) Armazenagem de matérias-primas, de combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos e de produtos acabados;

    c) Instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de equipamentos sob pressão e instalações de produção de frio;

    d) Instalações sanitárias, de caráter social e escritórios;

    e) Armazenagem de resíduos ou, quando aplicável, dos sistemas de tratamento de resíduos;

    f) Origens de água próprias, locais de descarga de águas residuais e respetivos sistemas de tratamento, quando aplicável.

    As alterações relativamente ao que se encontra autorizado deverão ser devidamente identificadas.

54. Apresentar planta específica com a implantação da totalidade da rede de drenagem de águas residuais do interior e exterior do edifício com a localização dos sistemas de tratamento e identificação dos diferentes órgãos, das caixas de visita para recolha de amostras com controlo analítico, das bacias de recolha e armazenamento, das áreas de reutilização e dos pontos de rejeição nos recursos hídricos ou no solo, tendo, nomeadamente em consideração a necessidade de lavagem do estabelecimento. Deverão ser previstas redes de drenagem separadas para as águas pluviais não contaminadas das águas contaminadas (quer sejam pluviais ou outras). Deverão ser representadas as pendentes das superfícies a drenar (setas indicativas do sentido de escoamento gravítico) de modo a garantir o encaminhamento das águas contaminadas para a rede de drenagem. A recolha das águas contaminadas deve ser, na medida do possível, efetuada na proximidade dos locais em que as mesmas são originadas (informação complementar).

55. Reformular e apresentar a peça desenhada identificada como "*PD-03 - Planta Geral de Implantação com os Elementos do Projecto de Alteração*", nomeadamente, no que se refere à legenda relativa ao limite do estabelecimento que supostamente corresponde à linha vermelha e não ao ponteado, conforme legendado.

PCIP

56. Clarificar o cálculo da capacidade instalada como solicitado no pedido de elementos adicionais relativo ao regime PCIP.

57. Efetuar a reanálise do ficheiro 'AnexoIII-ImplementacaoMTD_EIA_PP', de acordo com o pedido de elementos adicionais relativo ao Regime PCIP.

Recursos Hídricos

Descrição do projeto

58. Disponibilizar a informação da delimitação da área do projeto e das suas diferentes componentes, nomeadamente todos os desenhos relativos à plataforma flutuante, edificações, UPAC, rede de distribuição de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de drenagem das águas pluviais e respetivos pontos de descarga, ETARI e respetivo ponto de rejeição (na Albufeira do Fratel), Separadores de hidrocarbonetos e respetivos pontos de rejeição, ETAR compacta de águas residuais domésticas e respetivo ponto de rejeição, traçado da conduta adutora de água do novo sistema de abastecimento da fábrica, a partir do rio Tejo, e o novo parque de resíduos PA1, em formato "Shapefile" (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763).

59. Apresentar planta com a informação do traçado da rede de distribuição de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de drenagem das águas pluviais e respetivos pontos de descarga, rede de drenagem das águas pluviais potencialmente contaminadas, ETARI e respetivo ponto de rejeição, implantação dos separadores de hidrocarbonetos e respetivos pontos de rejeição, implantação da ETAR compacta de águas residuais domésticas e respetivo ponto de rejeição, para a situação de referência e para a situação após implementação do projeto.

60. Na área onde já se encontra instalado o parque fotovoltaico (em terra), existem linhas de água que sofreram alterações, pelo que esta situação deve ser devidamente esclarecida.

61. No que se refere às águas residuais, demonstrar que com o incremento na capacidade produtiva da instalação (capacidade produtiva de 130 t/dia) é mantido o cumprimento das cargas máximas, caudais e limiares de rejeição previstos no TURH de rejeição do efluente industrial tratado em vigor. Esclarecer se da implementação do projeto em avaliação no presente procedimento resultam alterações nos sistemas de tratamento de águas residuais, nas características quantitativa ou qualitativas dos afluentes à ETAR, ou em outras condições face ao TURH em vigor à presente data.

62. Esclarecer qual a ETAR que irá receber as lamas produzidas no tratamento físico-químico e as águas resultantes de operações de lavagem ou de manutenção do sistema da ETA, ou seja, se será a ETAR compacta ou a ETARi. Importa referir que uma ETAR compacta poderá não ter capacidade e/ou resiliência para receber estas águas residuais. Em qualquer dos casos, nunca poderá ser colocado em causa o funcionamento do sistema de tratamento e o cumprimento dos respetivos VLEs6. Demonstrar que, com a descarga das águas residuais provenientes do tratamento do novo sistema de abastecimento de água, as quais serão descarregadas na ETAR existente conforme indicado no RS ("A baixa produção de lamas a purgar e o volume de água de contra lavagem não terá impacto significativo na ETAR existente, podendo acomodar e dar destino final a estes subprodutos decorrentes do processo de tratamento na ETA."), é mantido o cumprimento dos limiares de rejeição previstos no TURH de rejeição do efluente industrial tratado em vigor.

63. Quanto à construção da conduta adutora devem ser apresentados desenhos de pormenor tipo com perfil transversal, de cada um dos atravessamentos de cursos de água, à escala adequada (por ex. 1:100 ou 1:200), os quais devem ter em consideração o seguinte:
    - Não podem ser instaladas longitudinalmente dentro do leito dos cursos de água ou suspensas na sua secção de vazão;
    - Podem ser instaladas paralelamente ao leito dos cursos de água, mantendo um afastamento mínimo de 2,5m, medidos entre o dorso exterior da tubagem e a crista superior do talude marginal;
    - Não são admitidas no interior de passagens hidráulicas, pelo facto de diminuírem a sua capacidade de vazão e poderem resultar em obstáculo ao correto escoamento dos caudais;
    - Nas travessias aéreas em pontes ou pontões, devem ser amarradas lateralmente ao tabuleiro ou na sua face superior;
    - No atravessamento subterrâneo dos leitos dos cursos de água (de ordem 1 e 2) são autorizadas, desde que cumpram um recobro mínimo de 1m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem, considerando o leito do curso de água desassoreado;
    - No atravessamento subterrâneo dos leitos dos cursos de água (superiores à ordem 3, inclusive) são autorizadas, desde que cumpram um recobro mínimo de 1,5m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem, considerando o leito do curso de água desassoreado;
    - Os atravessamentos deverão ser preferencialmente executados através de perfuração horizontal, de modo a diminuir as alterações impostas ao sistema natural dos cursos de água;
    - Caso seja necessário empregar o método de atravessamento por vala aberta ou com leito desviado, recomenda-se que o mesmo seja realizado durante a época estival;

- Os atravessamentos subterrâneos de cursos de água por condutas ou cablagens, têm de ser deviamente sinalizados, segundo as normas indicadas para cada tipo de finalidade (coletores de águas residuais, redes elétricas, entre outros);
- Após as obras, têm de ser repostas ou melhoradas as condições naturais do troço do curso de água afetado.

64. Demonstrar que se encontra garantido que o sistema de captação de água tem de estar preparado para operar às cotas de exploração definidas no Contrato de Concessão do Aproveitamento do Fratel, de modo a que a sua capacidade e estabilidade não sejam afetadas quando a albufeira estiver no nível mínimo de exploração (Nme) à cota (71,00) ou em situações de cheia. Poderão ainda ocorrer eventuais ações de manutenção ou outras intervenções no AH Fratel que obriguem, muito excecionalmente, ao abaixamento da albufeira para além do Nme.

65. Relativamente à captação própria, não obstante os volumes indicados terem merecido prévia apreciação em sede de PIP, deve ser ainda esclarecido:

    a) A indicação dada no quadro Q8.1 - Atividade industrial PL sobre se existem outras origens de água. Deve ser apresentada a descrição das outras origens, onde é indicado respetivamente "sim" e que essa captação é a proveniente da Biotek. Persiste a dúvida se, vindo a existir uma captação própria, se pretende manter a captação a partir da Biotek, o que deve ser esclarecido e fundamentado;

    b) Os volumes de consumo de água conforme Quadro III.34 da pag III-55 do EIA, que indica uma Capacidade nominal a licenciar de 279 693 m^3.

66. Esclarecer o referido no RS, pág.II-8, nomeadamente, "os volumes de água a extrair da albufeira do Fratel serão idênticos, quer seja na torre de captação explorada pela Biotek, quer seja na futura captação em jangada que a Paper Prime pretende construir".

67. Esclarecer o referido no RS, pág. III-10, "Por sua vez, o efluente tratado, proveniente da ETAR da Paper Prime, é transferido por bombagem para o emissário final da Biotek, através de pipeline dedicado em PEAD (DN 160), o qual tem capacidade para o caudal associado à capacidade instalada nominal real.", nomeadamente se a "capacidade instalada nominal real" é a capacidade nominal a licenciar de 130 t/dia. Indicar qual é o valor do caudal de efluente tratado associado a essa capacidade instalada nominal real; Esclarecer se a infraestrutura de elevação (EE e conduta elevatória) tem capacidade para assegurar a elevação do caudal de efluente tratado associado a essa capacidade instalada nominal real; Demonstrar que o emissário final da Biotek tem capacidade para transportar o caudal associado a essa capacidade instalada nominal real.

68. Indicar o consumo médio anual de água para os diferentes usos (consumo humano, processo industrial, rega, incêndio), discriminando pela origem da água, desde 2019 até 2025. Indicar, fundamentando, a estimativa do consumo médio anual de água para os diferentes usos (consumo humano, processo industrial, rega, incêndio) para a capacidade instalada nominal licenciada e para a capacidade instalada nominal a licenciar, discriminando pela origem da água. Esclarecer o que significa e qual é a origem/proveniência da "água fresca" utilizada no processo industrial.

69. Apresentar os valores discriminados, de caudal rejeitado de águas residuais domésticas tratadas e de águas residuais industriais tratadas (em m^3/dia e m^3/ano), descarregado no pipeline de ligação ao emissário de efluente tratado da Biotek, por ano, desde 2019 até 2025, inclusive, assim como a sua caracterização em termos qualitativos.

70. Apresentar os valores de caudal rejeitado de águas residuais domésticas tratadas e de águas residuais industriais tratadas (em m^3/dia e m^3/ano), descarregado no pipeline de ligação ao emissário de efluente tratado da Biotek, para a capacidade instalada nominal licenciada e para a capacidade instalada nominal a licenciar, assim como a sua caracterização em termos qualitativos.

71. Apresentar a estimativa dos volumes descarregados nos separadores de hidrocarbonetos, por ano, até ao ano 2025 inclusive.

72. Para a fase de construção, esclarecer qual o consumo médio anual de água previsto e indicar a origem da água.

73. Para a fase de construção, indicar estimativa da produção média anual das águas residuais domésticas, assim como esclarecer qual o seu encaminhamento.

74. Retificar o RS, dado que o capítulo 6.5.2 passa para o capítulo 6.5.4, não sendo apresentado o capítulo 6.5.3.

75. Completar os Quadros III.10, III.11 e III.12 do RS com os dados de operação relativos aos anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2025.

76. Apresentar, para cada matéria-prima subsidiária (Quadro III.12), informação quanto ao seu armazenamento: se se encontra no interior ou exterior de edifício; caso seja no exterior, se dispõe de cobertura; qual o volume de armazenamento e qual a capacidade da bacia de retenção, se o piso é impermeável. Esclarecer como é efetuado o esvaziamento após eventuais derrames ou de águas pluviais potencialmente contaminadas, indicando qual é o seu encaminhamento.

77. Esclarecer o número de funcionários antes e após implementação do projeto dado que no RS (Quadro III.3) é indicado que em 2024 são 53 funcionários e

na apresentação do projeto efetuada no dia 20/04/2026 foi indicada a existência de 55 funcionários.

78. Integrar no Diagrama do processo produtivo (pág. III-18 do RS), o circuito do efluente tratado na ETARI.

79. Esclarecer no Quadro III.4, o que significa "Unidade antes da alteração" dado que já foram implementadas várias alterações em diferentes datas.

80. Caracterizar a "área coberta", "área impermeabilizada não coberta" e "área não impermeabilizada nem coberta", para a situação após implementação de todas as alterações.

81. Evidenciar de que forma é que as alterações de processo introduzidas ou a introduzir vão contribuir para a diminuição do consumo específico de água (Quadro III.34 - Consumos de água à capacidade nominal licenciada e a licenciar, na base de 24 horas/dia e 365 dias/ano do RS) e para a diminuição da produção de água residual que conduzem à diminuição do consumo específico de água de 4,90 para 4,09 (Quadro III.35 - Volume de efluente tratado à capacidade nominal licenciada e a licenciar, na base de 24 horas/dia e 365 dias/ano, do RS).

82. Evidenciar a quantidade rejeitada de água residual industrial tratada e respetiva composição e carga diária à capacidade nominal a licenciar.

83. Esclarecer quais as alterações introduzidas no processo produtivo e/ou no processo de tratamento da ETARI que permitirão alcançar a redução da carga diária de CQO, CBO5, SS, Ptotal expressa no Quadro IV.9 - Cargas mássicas descarregadas no rio Tejo à capacidade nominal licenciada e a licenciar, na base de 24 horas/dia e 365 dias/ano e verificação de cumprimento do TUA, do Projecto de Alteração da Paper Prime – Pedido de Alteração do Título Único Ambiental (Projecto de Execução) – Módulo IV), tendo em conta os valores apresentados para a capacidade nominal licenciada e capacidade nominal a licenciar. Apresentar as eficiências das etapas de tratamento na ETARI.

84. Para a capacidade nominal a licenciar, no caso da existência de interrupções de funcionamento da ETARI, por avaria ou por necessidade de intervenção na mesma, indicar as medidas existentes e/ou previstas que evitem a descarga de águas residuais no meio recetor sem o tratamento adequado. Indicar também as medidas existentes e/ou previstas a adotar quando o efluente tratado não cumpre os VLE estabelecidos no TURH. Para os cenários identificados, no caso da ETAR compacta, indicar as medidas existentes e/ou previstas que evitem a descarga de águas residuais no meio recetor sem o tratamento adequado. Indicar também as medidas existentes e/ou previstas a adotar quando o efluente tratado não cumpre os VLE estabelecidos no TURH.

85. Esclarecer o referido na pág. V-297 do RS quanto ao encaminhamento das águas residuais domésticas da instalação industrial "As águas residuais de origem industrial, assim como as águas residuais domésticas, serão

encaminhadas para a estação de tratamento de águas residuais industriais (ETARI)" dado que no capítulo 6.5.2 é mencionada uma ETAR compacta para tratamento das águas residuais domésticas da unidade industrial.

86. Indicar a profundidade média do fundo (soleira) da vala onde será assentada a conduta do novo sistema de abastecimento da fábrica, a partir do rio Tejo.

87. Indicar a profundidade máxima do fundo (soleira) da vala onde será assentada a conduta adutora de água do novo sistema de abastecimento da fábrica, a partir do rio Tejo.

88. Indicar quais as caraterísticas do piso do novo parque de resíduos, PA1, se é impermeável e se possui rede de drenagem de águas pluviais contaminadas.

89. Indicar o destino final das águas pluviais contaminadas, geradas no novo parque de resíduos, PA1.

Identificação, caracterização e avaliação dos impactes ambientais

90. Reavaliar os potenciais impactes nos recursos hídricos tendo em consideração os elementos solicitados no presente parecer.

91. Avaliar os impactes nos recursos hídricos decorrentes de descarga de efluente que não cumpre os VLE estabelecido no TURH em resultado de interrupções de funcionamento da ETARI, por avaria ou por necessidade de intervenção na mesma ou por deficiências no próprio tratamento.

92. Avaliar os impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, resultantes da eventual ocorrência de fugas no pipeline de transporte da pasta de papel ou no coletor de transporte do efluente tratado, entre a Biotek e a Paper Prime.

Medidas de minimização

93. Reformular, caso necessário, as medidas de minimização apresentadas considerando a avaliação de impactes solicitada anteriormente.

Saúde Humana

94. Complementar o descritos Saúde Humana com uma avaliação específica dos impactes sobre as habitações localizadas na proximidade da unidade industrial, da urbanização da Senhora da Alagada, do Estádio Municipal de Vila Velha de Ródão e dos restantes recetores identificados, integrando a análise da exposição durante as fases de construção e exploração, bem como medidas específicas de minimização.

95. O EIA identifica a existência de quatro habitações localizadas entre aproximadamente 400 e 700 metros da unidade industrial, bem como a urbanização da Senhora da Alagada e o Estádio Municipal de Vila Velha de Ródão na proximidade do traçado da conduta adutora, referindo igualmente que não existem escolas, jardins de infância ou estruturas residenciais para pessoas idosas num raio inferior a um quilómetro dos elementos do projeto. Contudo, esta identificação não é acompanhada de uma avaliação específica dos impactes sobre estes recetores. O estudo não analisa de que forma as diferentes fases do projeto poderão afetar as populações residentes e os utilizadores daqueles espaços, nem avalia a respetiva exposição aos níveis de ruído, poeiras, emissões atmosféricas, aumento do tráfego ou condicionamentos temporários decorrentes da execução das obras.

    Apresentar essa avaliação.

96. Relativamente à construção da conduta adutora, verifica-se que o descritor Saúde Humana não desenvolve uma avaliação específica dos impactes associados às escavações, movimentação de terras, circulação de maquinaria e transporte de materiais, particularmente nas zonas da Senhora da Alagada e do Estádio Municipal de Vila Velha de Ródão, onde poderá ocorrer maior interação entre a obra e a população. Também não são identificadas medidas específicas destinadas a minimizar os incómodos para os residentes e utilizadores destas áreas durante a fase de construção.

97. Embora o estudo identifique como potenciais fatores de impacte as emissões atmosféricas, o ruído, os recursos hídricos e a utilização de substâncias perigosas, a avaliação da saúde humana limita-se essencialmente à extrapolação das conclusões dos restantes descritores ambientais, não sendo desenvolvida uma metodologia específica que relacione as fontes de impacte, as vias de exposição, os recetores identificados e os potenciais efeitos na saúde. A conclusão de que os impactes serão pouco significativos não é acompanhada por uma avaliação específica da exposição das populações potencialmente afetadas.

B. <u>Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)</u>

Módulo II – Memória Descritiva

1. Clarificar a retificação de áreas constante do Quadro II.4 – áreas da Paper Prime (m^2), face aos projetos a licenciar no presente processo.

2. No quadro Q07A - Memória descritiva - Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados do formulário deve ser indicada a quantidade de energia elétrica produzida na instalação.

3. É referido que a prensa aspirante foi desmantelada em 2024, contudo não foi apresentado à APA o respetivo plano de desativação, conforme refere o artigo 42.º do DL 127/2013, de 30 de agosto. De acordo com o n.º 5 do mesmo artigo, apresentar o relatório final de desativação parcial referente a este equipamento.

4. Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos que estiveram na base na determinação da capacidade instalada apresentada no anexo XII.1 do documento "Módulo II – Memória Descritiva da Atividade e da Alteração", que considera a gramagem de 21 g/m^2 como a que contribui para a capacidade instalada mais elevada, atendendo a que no PL20210406000650 o maior valor calculado para a capacidade instalada foi obtido com a gramagem de 32 g/m^2, conforme excerto abaixo apresentado. Os cálculos para a capacidade instalada devem considerar a capacidade produtiva da instalação para um período de laboração de 24 horas, 365 dias por ano, independentemente do seu regime, turnos, horário de laboração ou valor da produção efetiva para resposta à procura do mercado, tal como está definido na subalínea i) da alínea g) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto em articulação com as disposições constantes das Conclusões MTD para a produção de pasta de papel, papel e cartão relativamente à produção líquida em fábricas de papel *tissue*.

		Largura do papel x velocidade enrolador x gramagem x conversão em segundos e gramas			
r cenário	32 g/m2	2,75 x 944 x 32 x 1440 x 0,00001			119,624
	21 g/m2				116,424
	15,5 g/m2				110,484
	11 g/m2				87,120
		largura da bobine	2,75	m	
		velocidade do enrolador	944 a 2000	mpm	Quanto mais alta a gramagem menor a velocidade
		Gramagens	11, 15, 26 ou 32	g/m2	Quanto mais baixa a gramagem maior o consumo de água
		Minutos (60 x 24)	1440		
		Conversão de ton para gramas	0,000001		

5. Clarificar em que medida é que o novo equipamento "prensa de sapata" contribui para o aumento da capacidade produtiva da máquina de papel e como é que esta situação se encontra refletida nos cálculos da capacidade instalada apresentados no anexo XII.1. do documento acima referido.

6. Apresentar, em língua oficial portuguesa, diagramas descritivos/fluxogramas da(s) atividade(s) desenvolvida(s), conforme ponto 19 do Módulo II do Anexo I da Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro, com detalhe por linha de produção, indicando as entradas/consumos e saídas/emissões. Para cada etapa deverão ser claramente identificadas todas as entradas e saídas, incluindo os consumos, reincorporação, produtos gerados, pontos de origem de emissões difusas e de emissões pontuais para a atmosfera, efluentes líquidos, resíduos, ruído, odores, e outros que considerados relevantes na

instalação. Sempre que possível, deverá ser utilizada a codificação prevista no formulário.

7. Apresentar listagem de máquinas e equipamentos (quantidade e designação), conforme ponto 16 do Módulo II do Anexo I da citada portaria. A lista a apresentar deve distinguir entre os equipamentos existentes e os a instalar no âmbito das alterações do processo em análise, respetiva quantidade e breve descrição do processo associado. Deve ainda incluir a identificação clara dos equipamentos a desativar, bem como os equipamentos a manter em operação, permitindo uma visão integrada das alterações previstas.

8. Lista e especificação dos processos tecnológicos/operações unitárias envolvidos, conforme ponto 18 do Módulo II do Anexo I da citada Portaria - descrever detalhadamente, em documento anexo, o processo produtivo realizado na etapa de preparação da fibra nomeadamente, preparação e tratamento da fibra recuperada, preparação e tratamento de fibra virgem e da etapa de produção de papel. Identificar e quantificar as máquinas e equipamentos associados às duas etapas e respetivos processos. Identificar todas as emissões fixas e difusas associadas a cada processo das duas etapas. Descrever os processos/procedimentos que se realizam na *hotte* laboratorial. Esclarecer para que serve a tubagem curvada representada na peça desenhada identificada com o código 0315560 (folha 5|5) que consta no documento PaperPrime_ProjectoAlteracao_EIA_Anexos_Parte1.pdf.

9. No ponto 9.3 da Memória Descritiva da Atividade e da Alteração é apresentado o consumo de matérias subsidiárias para a situação atual e para o projeto de alteração, nada sendo referido quanto ao consumo das matérias-primas que constam do quadro Q7A do formulário, designadamente o consumo de fibra curta (MN1), fibra longa (MN2) e apara de papel (MN3). Este ponto deverá ser complementado com a informação solicitada.

10. Completar a Memória Descritiva da Atividade e da Alteração com a descrição sucinta das emissões associadas à exploração da instalação após a alteração (nomeadamente emissões para o ar, água, solos, ruído, resíduos, etc.) e das principais medidas de mitigação adotadas.

Módulo III – Energia

11. No Q14: Tipos de energia ou produtos energéticos gerados, do formulário é referido que a energia elétrica produzida será totalmente consumida na instalação. No entanto, na Memória Descritiva da Atividade e da Alteração, é referido que em momentos de paragens será possível a injeção de excedentes de produção na RESP, até 830 kW. Retificar a informação deste quadro em concordância.

Módulo IV – RH

12. Clarificar se o valor de consumo de água previsto após implementação do projeto de alteração, indicado no quadro IV.1 – Consumos de água à capacidade nominal licenciada e a licenciar, na base de 24 horas/dia e 365 dia/ano do Módulo IV-Recursos Hídricos, já considera as medidas de racionalização dos consumos de água identificadas no documento "Medidas_Racionalizacao_Agua". Apresentar os cálculos que originaram os valores apresentados no referido quadro.

13. Atendendo a que é referido que cerca de 50% do consumo de água é proveniente de utilizadores fixos, identificar o potencial de redução dos consumos de água (%) por via da implementação das medidas de racionalização dos consumos de água identificadas no documento acima referido.

14. Clarificar se a instalação do equipamento "prensa de sapata" irá contribuir para minimizar os consumos de água, e em que medida.

15. Na Figura II.3 – Diagrama do Processo Produtivo é indicado que do processo de Flotação (DAF) sai água clarificada para a "Formação da Folha de Papel", para a "ETAR" e "Pipeline (Água de retorno)". Considerando que a água em excesso proveniente do DAF é conduzida como águas residuais à ETARI da Paper Prime, clarificar a ligação a "Pipeline (Água de retorno)". De acordo com a informação prestada no cap. 6.2 da Memória Descritiva da Atividade e da Alteração, apenas a "água separada no adensador de pasta é reenviada também por pipeline para a Biotek".

16. Completar o Módulo IV-Recursos Hídricos com informação relativa à origem das águas residuais produzidas na instalação, com identificação das diferentes tipologias, volumes produzidos e rejeitados), origem/proveniência dos efluentes tratados na ETARI.

17. Completar o quadro Q22-Caracterização das águas residuais por ponto de descarga, do formulário de licenciamento, com os VEA às MTD do BREF PP aplicáveis aos poluentes identificados.

18. No módulo IX – Peças Desenhadas, está identificada uma rede de águas residuais recirculadas, pelo que o quadro Q25: Águas residuais: reutilização ou recirculação deve ser preenchido em conformidade, identificando a proveniência destas águas, a respetiva quantidade (m^3/ano) e a sua utilização.

19. Estabelecer o paralelismo entre as designações LT apresentadas na coluna "Origem Águas Residuais" do Q23: Águas residuais: Linhas de tratamento do formulário, e os sistemas de tratamento de águas residuais associados ao ponto de descarga Q19 - EH1.

20. Clarificar porque não são identificados resíduos gerados nas linhas de tratamento LT2 e LT3 identificadas no Q23 do formulário.

Módulo V – Emissões

21. Identificação e caracterização das fontes fixas de emissão de poluentes para o ar (chaminé), identificação das unidades/equipamentos associados a essas fontes, regime de emissão (contínuo/esporádico) – descrever detalhadamente o processo produtivo com identificação de todas as emissões fixas e difusas. Identificar de forma clara e quantificável todas máquinas/equipamentos e processos associados a cada fonte fixa. Da análise da imagem de satélite (Google Earth) de outubro de 2020, identificam-se 7 chaminés no edifício D (Produção), em vez das 3 identificadas como instaladas no edifício. Apenas através da informação presente no campo do formulário são identificadas as 4 chaminés neste edifício como associadas a elementos auxiliares de ventilação, não existindo, contudo, informação ou referência a estas fontes fixas na memória descritiva, nomeadamente se se encontram associados a um tipo de equipamento, máquina e/ou processo. Identificar as 4 fontes fixas e esclarecer a que equipamentos/máquinas e ou processos se encontram associados. Adicionar as referidas fontes e informação complementar nos respetivos quadros (Q26 a Q30), submeter peças desenhadas e incluir no Estudo de Dimensionamento de Chaminés (EDC). Apresentar as fichas técnicas da caldeira a vapor da FF1, do secador da FF2 e sistema de extração/ventilação da FF3.

22. Preencher o quadro Q26 - incluir as fontes de emissão referidas no ponto 21.

23. Preencher o quadro Q27A - incluir as fontes de emissão referidas no ponto 21.

24. Preencher o quadro Q27 B - incluir as fontes de emissão referidas no ponto 21. Identificar as unidades contribuintes das fontes FF2 e FF3 que devem coincidir com as indicadas no quadro Q28A e no relatório síntese.

25. Reformular o Estudo de Dimensionamento de Chaminés (EDC):

25.1. Incluir as fontes fixas referidas no ponto 21;

25.2. Cálculo de Hp - determinado com base nos caudais mássicos máximos passíveis de emissão, para os poluentes considerados (ou seja, com a concentração no VLE fixado), e à capacidade nominal (determinada em função da potência térmica nominal, no caso de fontes com combustão, e na capacidade nominal do ventilador, no caso de fontes sem combustão);

25.3. Cálculo da altura Hc - reformular para incluir todos os obstáculos a cada fonte fixa num raio de 300 metros e determinar os obstáculos próximos.

26. Preencher o quadro Q28A - incluir as fontes de emissão referidas no ponto 21. No campo caudal nominal deve constar o caudal em função da capacidade

do ventilador e/ou sistema de extração, no caso de fontes sem combustão, e em função da potência térmica nominal, no caso de fontes com combustão.

27. Preencher o quadro Q28B - incluir as fontes de emissão referidas no ponto 21. Corrigir o VLE do poluente NO_x para 200 mg/Nm^3 na fonte fixa FF1. Eliminar o parâmetro CO da fonte FF2.

28. Preencher o quadro Q29 - incluir as fontes de emissão referidas no ponto 21. Corrigir os intervalos de amostragem para 2 meses.

29. Preencher o quadro Q29 - incluir as fontes de emissão referidas no ponto 21.

30. Preencher o quadro Q30 - enviar as especificações técnicas do lavador de gases, incluindo os poluentes tratados e a respetiva eficiência.

31. Preencher o quadro Q31A - esclarecer se existem emissões difusas provenientes da máquina de papel e da rebobinadora, uma vez que as emissões provenientes destas máquinas são identificadas como encaminhadas para a fonte FF3.

Módulo VI – Resíduos

32. A informação apresentada no Q33: Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Parques de resíduos, do formulário, não apresenta apenas alterações referente ao parque PA1 face à informação constante na LA. Solicita-se indicação de todas as alterações efetuadas nos parques de resíduos e que estas venham refletidas nas peças desenhadas apresentadas no âmbito do presente processo.

33. Identificar, no Q31: Identificação dos resíduos gerados/Tratamento de redução de emissões para a atmosfera por fontes pontuais do formulário, os resíduos provenientes do sistema de tratamento da fonte pontual FF3.

34. Os resíduos identificados com os códigos LER 160121, 160122 e 160305 no Q32-Resíduos produzidos na Instalação devem constar do quadro Q33-Armazenamento temporário dos resíduos produzidos - Parques de resíduos, do formulário.

Módulo IX - Peças Desenhadas

35. Localização da instalação/estabelecimento industrial e seus limites e abrangendo um raio de 1 km a partir da mesma, com a indicação da zona de proteção e da localização dos edifícios principais, designadamente edifícios de habitação, hospitais, escolas e indústrias.

36. Área afeta à instalação/estabelecimento, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origens de água

utilizada, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem ou tratamento de resíduos e respetivos equipamentos e linhas de tratamento. (Planta indicada no Ponto 2 do Módulo IX da citada Portaria) – reformular a peça desenhada apresentada, Desenho PD-03, com a legenda atualizada (incluir o limite do estabelecimento, identificar todos os edifícios e áreas de produção e equipamentos/máquinas).

37. Localização de máquinas e equipamentos produtivos; armazenagem de matérias-primas e/ou subsidiárias, de combustíveis e de produtos intermédios e/ou acabados.

38. Implantação da totalidade da(s) rede(s) de drenagem de águas residuais no exterior dos edifícios e pluviais, com a localização dos sistemas de tratamento (com identificação dos diferentes órgãos, das caixas de visita para recolha de amostras com controlo analítico, se aplicável), dos pontos/etapa(s) do processo onde existe recirculação/reutilização e dos pontos de rejeição nos recursos hídricos ou no solo.

39. Localização e identificação de todas as fontes de emissão atmosféricas, pontuais e difusas. (Planta indicada no Ponto 6 do Módulo IX da Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro) – na peça desenhada apresentada, identificada na legenda como PLANTA GERAL COM IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS EM ESTUDO, FONTES PONTUAIS (CHAMINÉS), FONTES DIFUSAS, PAQUES DE RESÍDUOS E FONTES DE RUÍDO, incluir as fontes fixas referidas no ponto 11, a identificação e localização das fontes fixas e difusas, incluindo o esquema de ligação dos equipamentos/máquinas associados a cada uma no desenho e na legenda do conteúdo.

40. Desenho técnico das chaminés (Planta indicada no Ponto 11 do Módulo IX da Portaria 399/2015, de 5 de novembro) – desenho técnico de cada uma das chaminés, incluindo a da FF4 (*Hotte* laboratorial), e as referidas no ponto 11, com a identificação o diâmetro, da altura total, da altura do chão à toma e da altura da cumeeira ao topo da chaminé.

41. Planta (a uma escala não inferior a 1:1000) com representação e identificação dos obstáculos a cada fonte de emissão de poluentes atmosféricos num raio de 300 metros – apresentar planta atualizada (a apresentada no EDC é uma figura e desatualizada).

42. Identificação das áreas afetas ao armazenamento de resíduos com identificação dos diferentes Parques de Armazenamento Temporário dos Resíduos Produzidos.

Os elementos necessários a constar nas plantas, acima listados, podem ser combinados em qualquer número de plantas desde que devidamente identificadas, legendadas e em escala legível, sem prejuízo do previsto em legislação específica.

Módulo PCIP

43. É referido no ponto 10 da Memória Descritiva da Atividade e da Alteração que em anexo é apresentado um ficheiro excel com a avaliação da implementação das MTD dos BREF PP, EFS, ENE e ICS relativamente à alteração da Paper Prime. Contudo, este ficheiro não consta dos anexos do referido documento, pelo que se solicita a sua apresentação em formato Excel editável. Salienta-se que os documentos a apresentar devem refletir as alterações da Paper Prime, tendo em especial atenção aos seguintes pontos:

a) MTD BREF PP:

- MTD 7.II.c) - MTD não atualizada face às alterações mais recentes efetuadas à ETAR (ver data dessas alterações).
- MTD 10 - Rever as referências à MTD 19, dado que é referido que esta MTD não é aplicável à instalação (processo de produção de pasta kraft).
- MTD 12.g) - Rever o tempo de verbo, já que esta técnica já está implementada desde 2017.
- MTD 15 não atualizada face às alterações efetuadas à ETAR.
- MTD 18 c), d) e e) - O prazo de implementação não é "NA" mas sim "quando a desativação ocorrer".
- Descrever o motivo da não aplicabilidade das MTD19, 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.
- MTD 48 f) - Rever esta técnica.
- MTD 50 - Rever esta MTD, referir que os VEA estão estabelecidos no TURH de descarga de águas residuais.
- MTD 53 e) e f) - Indicar a forma como a MTD está implementada e a respetiva data de implementação no caso da 53 e).
- MTD 53 o) a 53 s) referir o motivo da não aplicabilidade.

b) MTD BREF EFS

- 5.1.1.1F - Rever a descrição da forma como a MTD está implementada, já que esta MTD se aplica ao armazenamento.
- 5.3.2 Armazenamento fechado - como é que é efetuado o armazenamento das substânicas/matérias primas na Paper Prime, dado que é referido de forma idêntica ao ponto 5.3.1 - Armazenamento aberto.

c) MTD BREF ENE

- 12.c) - rever a implementação desta MTD ou o prazo de implementação;
- 12.e) e f) - rever a implementação destas MTD ou o modo como estão implementadas.
- 13.a) - rever a implementação desta MTD ou o modo como está implementada.

- 17.a) - Referir o motivo da não aplicabilidade.
- 17.d) - Referir o motivo da não aplicabilidade.
- 20 - Descrever o motivo da não aplicabilidade.

C. <u>Comércio Europeu de Licenças de Emissão de Gases com Efeito de Estufa (CELE)</u>

Plano de Monitorização (PM)

1. Secção C

1.1. Secção C.5 (b) – Título e referência do documento com o diagrama dos fluxos-fonte

Deve ser remetido um diagrama de fluxos-fonte da instalação que identifique os fluxos-fonte **(F1, F2, …)** tal como constam da secção C.6.e); assim como as fontes de emissão **(S1, S2, …)**, tal como constam da secção C.6.b); os pontos de emissão **(EP1, EP2…)** presentes na secção C.6.c); e os instrumentos de medição utilizados com a respetiva referência **(MI1, MI2…)** da secção D.7.b) sem indicação dos seus números de série.

A referência ao mencionado documento deve ser introduzida nesta secção.

1.2. Secção C.5 (c) - Lista das atividades de acordo com o anexo I da Diretiva CELE realizadas na instalação

É indicado no campo relativo à Potência térmica nominal em MW(t) o valor de 13,318 MWt, no entanto na questão P00002 - Indique a potência térmica nominal total do estabelecimento da simulação n.º SA20260525017354, que deu origem ao processo em análise, é indicado que o valor da potência térmica nominal total do estabelecimento após alteração é de 15,852 MWt.

Neste seguimento, solicitam-se esclarecimentos e, caso aplicável, a correção da secção em apreço, assim como a introdução dos equipamentos a combustão não incluindo anteriormente na secção C.6 (b) do pedido de atualização do TEGEE.

Dá-se nota que devem ser incluídos todos os equipamentos a combustão, onde se incluem todo o tipo de caldeiras, queimadores, turbinas, aquecedores, fornos de recozimento, incineradoras, calcinadores, fornos, fogões, secadores, motores, células de combustível, equipamentos químicos de combustão, motores de queima de gases e equipamentos de pós-combustão térmica ou catalítica, assim como geradores.

1.3. Secção C.5 (d) – Estimativa das emissões anuais

A estimativa das emissões anuais difere da soma da estimativa dos fluxos-fonte presentes na secção C.6 (f), pelo que deve ser corrigido em conformidade.

Salienta-se que as alterações supramencionadas devem ser devidamente identificadas na Secção 1 (Folha A).

Devem submeter um novo PM (formulário Excel), devidamente retificado em conformidade com as indicações acima expressas, juntamente com os documentos anexos solicitados.

D. Utilização de Recursos Hídricos (RH)

Rejeição (RARRE_837980) L062053.2024.RH5A.V1

1. Corrigir a localização do ponto de descarga, que deverá ser na Albufeira do Fratel (-7.671901; 39.649437);

2. Esclarecer qual a ETAR que irá receber as lamas produzidas no tratamento físico-químico e as águas resultantes de operações de lavagem ou de manutenção do sistema da ETA, ou seja, se será a ETAR compacta ou a ETARi. Importa referir que uma ETAR compacta poderá não ter capacidade e/ou resiliência para receber estas águas residuais. Em qualquer dos casos, nunca poderá ser colocado em causa o funcionamento do sistema de tratamento e o cumprimento dos respetivos VLEs;

3. Apresentar plantas atualizadas com a representação das redes de drenagem, incluindo as atualizações necessárias resultantes da construção da ETA;

4. Justificar que o aumento do consumo de água industrial (23,9%), através da nova captação, não levará a um aumento do caudal a tratar na ETARi e do caudal rejeitado na massa de água;

5. Justificar que o aumento de capacidade de produção, atualmente em licenciamento, não originará um aumento do caudal a tratar na ETARi e do caudal rejeitado na massa de água.

Ocupações (OcupDH_1457100, OcupDH_1457120, OcupDH_1457120, OcupDH_1457180)

6. Pormenor tipo com perfil transversal, dos 4 pontos de intersecção com as linhas de água, à escala adequada (por ex. 1:100 ou 1:200). Deve ser demonstrado que o atravessamento se efetua, cumprindo as seguintes condições:

a) No atravessamento subterrâneo dos leitos dos cursos de água (de ordem 1 e 2) são autorizadas, desde que cumpram um recobro mínimo de 1m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem, considerando o leito do curso de água desassoreado;

b) Não são admitidas no interior de passagens hidráulicas, pelo facto de diminuírem a sua capacidade de vazão e poderem resultar em obstáculo ao correto escoamento dos caudais;

c) Nas travessias aéreas em pontes ou pontões, devem ser amarradas lateralmente ao tabuleiro ou na sua face superior;

d) No atravessamento subterrâneo dos leitos dos cursos de água (superiores à ordem 3, inclusive) são autorizadas, desde que cumpram um recobro mínimo de 1,5 m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem, considerando o leito do curso de água desassoreado;

e) Os atravessamentos deverão ser preferencialmente executados através de perfuração horizontal, de modo a diminuir as alterações impostas ao sistema natural dos cursos de água;

f) Os atravessamentos subterrâneos de cursos de água por condutas ou cablagens, têm de ser deviamente sinalizados, segundo as normas indicadas para cada tipo de finalidade (coletores de águas residuais, redes elétricas, entre outros);

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.